



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



Capa de Processo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2019 - PMP

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de confecção de letras caixa em aço inox, para o Município de Pium/TO.



ANTONIO AUGUSTO PEREIRA BRAGA
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
PIUM - TO



Secretaria de Administração

Pium - TO, 06 de DEZEMBRO de 2019.

Assunto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

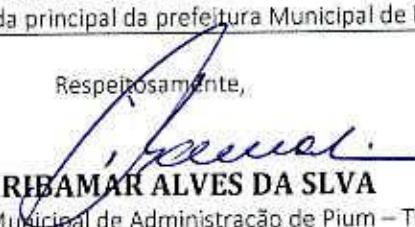
Item	Descrição	Quant.	V.Unit. R\$	V. Total R\$
01	Contratação de empresa para o fornecimento e execução dos serviços de confecção de letras de aço inox			
TOTAL GERAL ESTIMADO EM R\$				

Classificação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Natureza de Despesa: 3.3.90.39	DC
---	-----------------------------------	----

Modalidade:		
☒ Dispensa	☐ Inexigibilidade	Licitação: ☐ Convite ☐ Tomada de Preço ☐ Concorrência ☐ Pregão

Justificativa: A presente aquisição faz-se necessária para que dá continuidade na reforma do paço municipal, sendo que os serviços de instalação de letreiros são indispensáveis para que realizada a fachada com a homenagem que nomeia o prédio da prefeitura municipal, que será instalado na entrada principal da prefeitura Municipal de Pium//TO.

Respeitosamente,


JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração de Pium - TO

Ratificação do Departamento de Finanças

Pium - TO, em 06 de dezembro de 2019.


Paulo Sérgio Aires Gomes
Secretário de Finanças

Autorizo observando as normas legais vigentes.

Pium - TO, em 06 de dezembro de 2019.


DR. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal.

FUND.ARTS

PLACAS E LETRA

Edival Alves da Silva CPF 727,774,519-15
CNPJ. 11.592.504/0001-64 INSC. MUN. 234667
RUA 13 QD. C-04 LOTE15



AURENY IV PALMAS-TO

(63) 3225-7169 CL. 8411-9816
CONTRATO DE SERVIÇO

A

Prefeitura de Pium TO

Fone:

Endereço: Av. Diógenes de Brito n 01 Setor alto da boa vista

Cidade: PIUM

Estado: TO

CNPJ: 01.189.497/0001-09

INSC. EST.

Prezado Cliente, conforme nos solicitou encaminhamos Contrato para execução dos serviços como segue especificado abaixo.

Item.	Discriminação	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total
01	Letras caixa em aço inox polido 30 cm.	44	pçs	R\$180,00	7.920,00
02	Letras caixa em aço inox polido 20 cm.	20	pçs	120,00	2.400,00
				TOTAL GERAL	10.320,00

Forma de Pagamento: 50% antecipado restante conforme montagem.

BANCO DO BRASIL
AG 8096-9 CC 7652-X OU 0
Edival Alves da Silva

Palmas, 12 de dezembro de 2019

Edival Alves da Silva

Assinatura do Cliente

Autorizo a execução do presente orçamento/solicitação de serviço, na sua totalidade e forma de pagamento estabelecidas



thiago.vitoria15@gmail.com
thiago.vitoria15@outlook.com

9.9242-5684

Av. Palmas, Qd. 05, Lt. 02-A, Sl. 03
Cep: 77.064-557 - Taquaralto - Palmas/TO
Com Deus tudo é possível

Comunicação
Visual

Caligrafia

Copiladora

Gráfica
Rápida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

Endereço: Av. Diógenes de Brito n 01 Setor alto da boa vista

Cidade: PIUM Estado: TO

CNPJ: 01.189.497/0001-09

Conforme solicitado encaminhamos proposta para execução dos serviços como segue especificado abaixo.

CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA EM AÇO INOX

SENDO 44 UNIDADES DE 30 CM. NO VALOR DE R\$ 220,00 CADA TOTAL DE R\$ 9.660,00

E 20 UNIDADES DE 20 CM. NO VALOR DE R\$ 147,00 CADA TOTAL DE R\$ 2940,00

MONTAGEM R\$ 600,00

TOTAL GERAL R\$ 13.200,00

Forma de Pagamento: 50% Adiantado como sinal, restante na entrega do trabalho

Prazo de Entrega: 30 DIAS

Validade da Proposta: 20 dias

Palmas, 16 de dezembro de 2019.o de 2019.

TC Reis

Dados Bancários:

Banco do Itaú

T C DOS REIS - ME

Agência: 6877

Conta Corrente: 15.739-3

CNPJ: 29.255.207/0001-99

29.255.207/0001-99

T C DOS REIS

AV PALMAS QD 05 LT 02-A S/Nº SALA 03
CEP 77.064-557 TAQUARALTO PALMAS/TO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
PIUM - TO



JUSTIFICATIVA

• **OBJETO**

Contratação de empresa para execução dos serviços de confecção de letras caixa em aço inox, para o Município de Pium/TO.

• **JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Pium necessita da aquisição de letras caixa em aço inox e serviços de instalação dos letreiros no paço municipal, sendo que os serviços de instalação de letreiros são indispensável para que realizada a fachada com a homenagem a cidadã que nomeia o prédio da prefeitura municipal, que será instalado na entrada principal da prefeitura Municipal de Pium/TO

Assim, tomando por base que a Empresa **EDIVAL ALVES DA SILVA-MEI**, CNPJ: **11.592.504/0001-64**, apresenta o valor total de R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais) para a prestação dos serviços de execução de confecção de letras caixa em aço inox, estando este valor de acordo com o praticado no mercado, conforme demais orçamentos obtidos, solicitamos a contratação da mesma para a prestação dos serviços acima descritos.

Encaminha-se o presente procedimento à Comissão Permanente de Licitação para autuação e prosseguimento do processo administrativo.

Pium -TO, 09 de dezembro de 2019.


JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração de Pium – TO



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Pium – TO, 10 de dezembro de 2019,

PROCESSO Nº **006/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2019-PMP

ASSUNTO: Contratação de empresa para execução dos serviços de confecção de letras caixa em aço inox, para o Município de Pium/TO.

Após a juntada dos documentos necessários, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer;



ANTONIO AUGUSTO PEREIRA BRAGA
Presidente da CPL



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
"O Despertar de um Tempo Novo"



PARECER JURÍDICO

Modalidade Da Licitação:	DISPENSA 006/2019
Objeto:	Confecção de letras caixa em aço inox



1. DO PROCESSO:

Os autos chegaram a Assessoria Jurídica para o atendimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de verificar a legalidade da dispensa de licitação que tem como objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de confecção de letras caixa em aço inox, para atender demanda específica do Município.

Analisando o processo, verifica-se que este encontra-se corretamente autuado, contendo solicitação da secretaria responsável, justificativa sobre os motivos da dispensa da licitação, certidão contábil com classificação, disponibilidade orçamentária e pesquisas de mercado. O Secretário solicitante justifica a contratação, sendo necessária para dar continuidade na reforma do prédio do paço municipal, confeccionando as letras que irão nominar o prédio.

É o relatório. Fundamento e opino.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Pela letra do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18, "II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei n. 8.666/93 a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
"O Despertar de um Tempo Novo"



Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 17.600,00 para serviços não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses do inciso II do art. 24 da Lei de Licitações, o gestor pode abster-se da publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa, uma vez que os custos para essa publicação podem até ser superiores ao valor da despesa contraída.

A respeito do tema, o Tribunal de Contas da União adota igual entendimento:

REPRESENTAÇÃO. ATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PUBLICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. As aquisições caracterizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25, da Lei n. 8.666/93, podem ser fundamentadas em dispensa de licitação, alicerçadas no art. 24, incisos I e II, da referida lei, quando os valores se enquadrarem nos limites estabelecidos neste dispositivo (Acórdão 1336/2006, Plenário, Relator Ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

Por fim, verifica-se, claramente, que o mesmo enquadra-se perfeitamente no disposto do Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 9.412/18 e alterações posteriores (Dispensa de Licitação).

Conforme explanado acima, de um modo geral, o processo, até esta fase, está em regularidade e atende ao artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e Decreto n.º 9.412/18, visto que os valores se enquadrarem nos limites estabelecidos nestes dispositivos.

Manifestamos pela regularidade do processo de dispensa, podendo a autoridade competente, *caso queira dar seguimento ao feito*, proceder à formalização do contrato, com aquele que obteve o melhor preço, atendendo assim, a legislação.

Ressalvamos que o responsável pela cotação de menor preço, caso contratado, deverá apresentar certidões das esferas federal, estadual e municipal, além dos alvarás competentes à espécie.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

É o nosso parecer, s.m.j.
Pium, – TO, 12 de dezembro de 2019.


STEFANY CRISTINA DA SILVA
OAB – TO nº 6.019



GOVERNO DE PIUM – TO
“O Despertar de Um Tempo Novo”



CONTRATO nº 026 DE DE 18 dezembro de 2019

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PIUM – TO**, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **EDIVAL ALVES DA SILVA -MEI**, como **CONTRATADO**, referente a **DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO**.

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Pium, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.189.497/0001-09, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, o Sr. **VALDEMIR OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.898.602-10, doravante denominada de **CONTRATANTE**;

E de outro lado, a empresa **EDIVAL ALVES DA SILVA-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.592.504/0001-64, com sede na Rua 13, nº 15, 1 loja centro, Taquaralto, Palmas- TO, neste ato representada pelo Sr. **Edival Alves da Silva**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 727.774.519-15, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços com a confecção de letras caixa em aço inox , sendo 44 unidades de 30 cm, e 20 unidades de 20 cm, para instalação no prédio da prefeitura municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o processo licitatório, que independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.



GOVERNO DE PIUM – TO
“O Despertar de Um Tempo Novo”



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação conforme art. 24 inciso II da Lei, 8.666/93 constante nos autos do processo administrativo que se vincula a este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na cláusula sexta com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

5.2. Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante, sendo responsável pelo equipamento a ser utilizado na execução dos serviços.

5.3. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO



GOVERNO DE PIUM – TO
“O Despertar de Um Tempo Novo”



6.1 O presente Contrato tem o valor total de **R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais)** os quais serão pagos da seguinte forma: 50 % (cinquenta por cento) do valor na momento da contratação como entrada e o restante após a execução dos serviços, conforme acordado entre as partes.

6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 05 dias.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante depósito em conta bancária a ser informada na nota fiscal.



CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Elemento	RD	Valor
0002.04.122.003.2006	3.3.90.39	41	R\$ 10.320,00

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

8.2. A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

8.3 Na hipótese do item I desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.



GOVERNO DE PIUM – TO
“O Despertar de Um Tempo Novo”



8.4. Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.



CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de PIUM – TO, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



GOVERNO DE PIUM – TO
“O Despertar de Um Tempo Novo”



8.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.



CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS.

10.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de **Pium – TO**, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no quer for omissso pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.



GOVERNO DE PIUM-TO
"O Despertar de um Tempo Novo"



Pium-TO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE PIUM-TO
CNPJ Nº 01.189.497/0001-09
DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
CPF: 055.898.602-10
CONTRATANTE

EDIVAL ALVES DA SILVA -MEI
CNPJ Nº 11.592.504-64
EDIVAL ALVES DA SILVA
CPF 727.774.519-15
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- Sâmila Kariny A. Hamaceno

CPF: 028.807.931-74

2- Finno B. de Lima

CPF: 212.674.681-81



Processo Administrativo: Nº 006/2019

Modalidade de Licitação: Dispensa 006/2019 - PMC

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução dos serviços de confecção de letras caixa em aço inox, para o Município de Pium/TO.

Partes: MUNICIPIO DE PIUM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.189.497/0001-09 e EDIVAL ALVES DASILVA MEI, CNPJ 11.592.504/0001-64.

Data de Assinatura: 18/12/2019

Valor total: R\$ 10.320,00 (Dez mil e trezentos e vinte reais)

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS – Prefeito

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'V' followed by a smaller, cursive flourish.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

EDIVAL ALVES DA SILVA 72777451915

Nome do Empresário

EDIVAL ALVES DA SILVA

Nome Fantasia

FUND'ARTS PLACAS E LETRAS

Capital Social

1,00

Número Identidade

72130111

Órgão Emissor

SSP PR

UF Emissor

PR

CPF

727.774.519-15



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/02/2010

Números de Registro

CNPJ

11.592.504/0001-64

NIRE

17-8-0000574-5

Endereço Comercial

CEP

77060-021

Logradouro

RUA 13

Número

SN

Complemento

QUADRA C
4;LOTE 15

Bairro

JARDIM AURENY IV
(TAQUARALTO)

Município

PALMAS

UF

TO

Atividades

Data de Início de Atividades

24/02/2010

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Artesão(ã) em outros materiais independente

Atividade Principal (CNAE)

32.99-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME75724066

Número do Identificador

11592504000164

Data de Emissão

05/11/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1476364570

NOME
EDIVAL ALVES DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
72130111 SESP PR

CNPJ
727.774.519-15 DATA NASCIMENTO
27/01/1969

FILIAÇÃO
ALMIRO ALVES DA SILVA CPTL
VALTIZA MATEUS DA
SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. H.B.
AB

1º REGISTRO
00636762419

VALIDADE
05/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
14/10/1994

OBSERVAÇÕES
A



PROIBIDO PLASTIFICAR

1476364570

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PALMAS, TO

DATA DE EMISSÃO
12/06/2017

80759410621
TO023753548

ASSINATURA DO EMISSOR

TOCANTINS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Secretaria Municipal de Finanças	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 234667	ALVARÁ Nº 2019009315
---	---	--------------------------------------	--------------------------------

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
CONTRIBUINTE: EDIVAL ALVES DA SILVA 72777451915 FUND'ARTS PLACAS E LETRAS			
CPF/CNPJ: 11.592.504/0001-64			
ENDEREÇO: JARDIM AURENY IV, RUA 13, C.04, LOTE 15, , PALMAS-TO JARDIM AURENY IV, RUA 13, S/Nº, , PALMAS-TO			
II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
EXERCÍCIO: 2019	DATA EMISSÃO: 28/03/2019	VALIDADE: 31/01/2020	Nº PROCESSO: 2018009213
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: EDIVAL ALVES DA SILVA			
ÁREA DO ESTABELECIMENTO: 0.00 m2			
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: HORARIO COMERCIAL			
III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)			Licen.Sanitária Licen.Ambiental
3299099 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANteriormente - PRINCIPAL			Sim Sim



Expedido pela Internet em
28 de Março de 2019 às 13:24

Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005.
A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site
<http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu
smartphone/tablet para fazer a leitura do QR CODE (imagem) ao lado.
Codigo de Validação: **dca0d.9d2fc-161278**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.592.504/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/02/2010	
NOME EMPRESARIAL EDIVAL ALVES DA SILVA 72777451915					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUND'ARTS PLACAS E LETRAS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R 13		NÚMERO SN		COMPLEMENTO QUADRA C 4;LOTE 15	
CEP 77.060-021	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AURENY IV (TAQUARALTO)		MUNICÍPIO PALMAS		UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO placaseletras@hotmail.com		TELEFONE (63) 3225-7169			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/11/2019 às 12:29:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2618184



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 11.592.504/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 19 de Novembro de 2019 - 13h 13m 59s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE



CPF/CNPJ: 11.592.504/0001-64

Contribuinte: EDIVAL ALVES DA SILVA 72777451915 Inscrição: 234667

Endereço oficial: JARDIM AURENY IV, RUA 13, C.04, LOTE 15, , PALMAS-TO

Endereço de correspondência: JARDIM AURENY IV, RUA 13, S/Nº, , PALMAS-TO

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 11.592.504/0001-64

Código de validação: c48a1.cd26a.e94d8-515996

Palmas, 5 de Novembro de 2019 às 12:48.

Certidão válida até 4 de Janeiro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIVAL ALVES DA SILVA 72777451915 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.592.504/0001-64
Certidão nº: 188380258/2019
Expedição: 05/11/2019, às 12:27:48
Validade: 02/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDIVAL ALVES DA SILVA 72777451915 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.592.504/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDIVAL ALVES DA SILVA 72777451915
CNPJ: 11.592.504/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:18 do dia 05/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2020.

Código de controle da certidão: C123.E131.6A0D.6157

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.592.504/0001-64

Razão Social: EDIVAL ALVES DA SILVA

Endereço: R 13 15 LOJA / CENTRO (TAQUARALTO) / PALMAS / TO / 77064-548

Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19 da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos em decorrência das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2019 a 30/12/2019

Certificação Número: 2019120104270334323187

Formação obtida em 19/12/2019 15:03:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei é condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa Econômica Federal: www.caixa.gov.br